



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03.354.560/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 0687/2001, DE 05 DE JANEIRO DE 2001.

"Dispõe alterações a ser implementadas na Lei nº 529/93, de 20.12.1993, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela 1, de Cargos de Provimento em comissão do Anexo I, da Lei nº 529, de 20.12.1993, fica alterada e passa a vigorar com a seguinte estrutura e composição:

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL TABELA 1 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

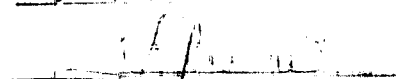
GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QTDE	QUALIFICAÇÃO	CH/D
Secretário Municipal	DAS - 1	06	Superior Completo ou Capacidade Notória	8 h
Assessor de Gabinete	DAS - 2	01	Superior Completo ou Capacidade Notória	8 h
Assessor de Assuntos Jurídicos	DAS - 2	01	Superior Completo em Direito	8 h
Tesoureiro	DAS - 2	01	Superior Completo ou Capacidade Notória	8 h
Assessor Parlamentar	DAS - 2	01	Superior Completo ou Capacidade Notória	8 h
Assessor Técnico Especial	DAS-02	02	Superior Completo	8 h
Assessor Especial para Assuntos institucionais	DAS-02	01	Superior Completo	8 h
Diretor de Escola	DAS - 3	03	Superior Completo Em Pedagogia	8 h
Diretor Clínico Hospitalar	DAS - 3	01	Superior Completo em Medicina	8 h
Diretor Administrativo Hospitalar	DAS - 3	01	Superior Completo ou Capacidade Notória	8 h

Art. 2º - A Tabela 3, de funções gratificadas anexo I, da Lei nº 529, de 20.12.1992, fica alterada e passa a vigorar com a seguinte estrutura e composição:

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

05/01/01 A 21/01/01



Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03.354.560/0001-32

**TABELA 3 – FUNÇÕES GRATIFICADAS FG
GRUPO OCUPACIONAL 3**

FUNÇÕES	SÍMBOLO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Chefe de Setor	FG-1	Privativo de titular de cargo efetivo observado a correlação de atribuições do cargo efetivo e da função a ser exercida, nível superior completo	8 h
Chefe de Setor	FG - 2	Privativo de titular de cargo efetivo observado a correlação de atribuições do cargo efetivo e da função a ser exercida, nível médio completo	8 h
Chefe de Setor	FG - 3	Privativo de titular de cargo efetivo observado a correlação de atribuições do cargo efetivo e da função a ser exercida, nível fundamental completo	8 h
Chefe de Setor	FG - 4	Privativo de titular de cargo efetivo observado a correlação de atribuições do cargo efetivo e da função a ser exercida, nível fundamental incompleto	8 h

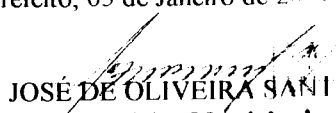
Parágrafo Único – As funções gratificadas na Estrutura Administrativa da Prefeitura, são em número de 22 (vinte e duas), incluída a Junta de Serviço Militar

Art. 3º - Nas Tabelas 1 e 2 do anexo II da Lei nº 529, de 20.12.93, os valores correspondentes a representação, ficam incorporados ao vencimento, formando assim um valor único de remuneração.

Art. 4º - Na Tabela 3 do Anexo II da Lei nº 529, de 20.12.93 e na Alínea "a" do Inciso II do artigo 2º da mesma Lei, o Símbolo **DAI** será substituído e grafado **FG**.

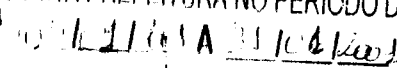
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

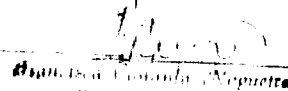
Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2001


JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique, e Cumpra-se

**ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:**


05/01/2001 A 21/01/2001


Almota, 05 de Janeiro de 2001